



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120
Estado de São Paulo

= LEI NÚMERO 738 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.001 =

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse de Transferência Financeira para a Comissão Organizadora das festividades do 42.º Aniversário do Município de Salmourão e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de Transferência Financeira no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a Comissão Organizadora das festividades do 42.º aniversário do Município de Salmourão, para fazer frente às despesas com a realização dos eventos.

Parágrafo Único – Após a realização dos eventos, a Comissão deverá prestar contas do emprego do repasse de que trata este artigo, fazendo a devolução de eventuais saldos.

Artigo 2.º - O Valor de que trata o artigo 1.º será coberto com a verba 50 – Dotação Orçamentária 0202.0846228.2007000.3132 – Outros Serviços e Encargos, do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 13 de Fevereiro de 2.001.

= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

= ÉDIS GABAU =
Secretário Administrativo

Aprovada pelo Autógrafo n.º 03/2.001, de 07 de Fevereiro de 2.001.